



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

LEI Nº 4.864 DE 25 DE Junho DE 2024.

Projeto de Lei nº 051/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a celebração de termo de fomento com a entidade que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER - REDE DE FRENTE**, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.713.086/0001-56, com sede no prédio da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Barra do Garças/MT, no endereço Rua Carajás, flº 1156, Centro, Barra do Garças-MT, neste ato representada por sua Presidente JOSIANE EMÍLIA DA SILVA, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob o nº 828.307.541-15, cujo objeto é formalização de parceria, com esta Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para auxiliar na execução do projeto Mostra Estudantil de Arte – 2024, com tema Meu corpo, minha voz, meu direito.

Art. 2º- A subvenção e auxílio no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) trata-se de uma deliberação do Conselho Municipal de Criança e do Adolescente firmada na Ata nº 003/2024 e aprovada via Resolução nº03/2024/CMDCA-MT, que seguem anexos ao projeto.

Art. 3º- As despesas com a execução desta lei correrão pela dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
005 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0132 - GESTÃO DOS FUNDOS E CONSELHOS MUNICIPAIS
2111 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Elemento de Despesa - 3.3.50.41
Fonte - 26690000000

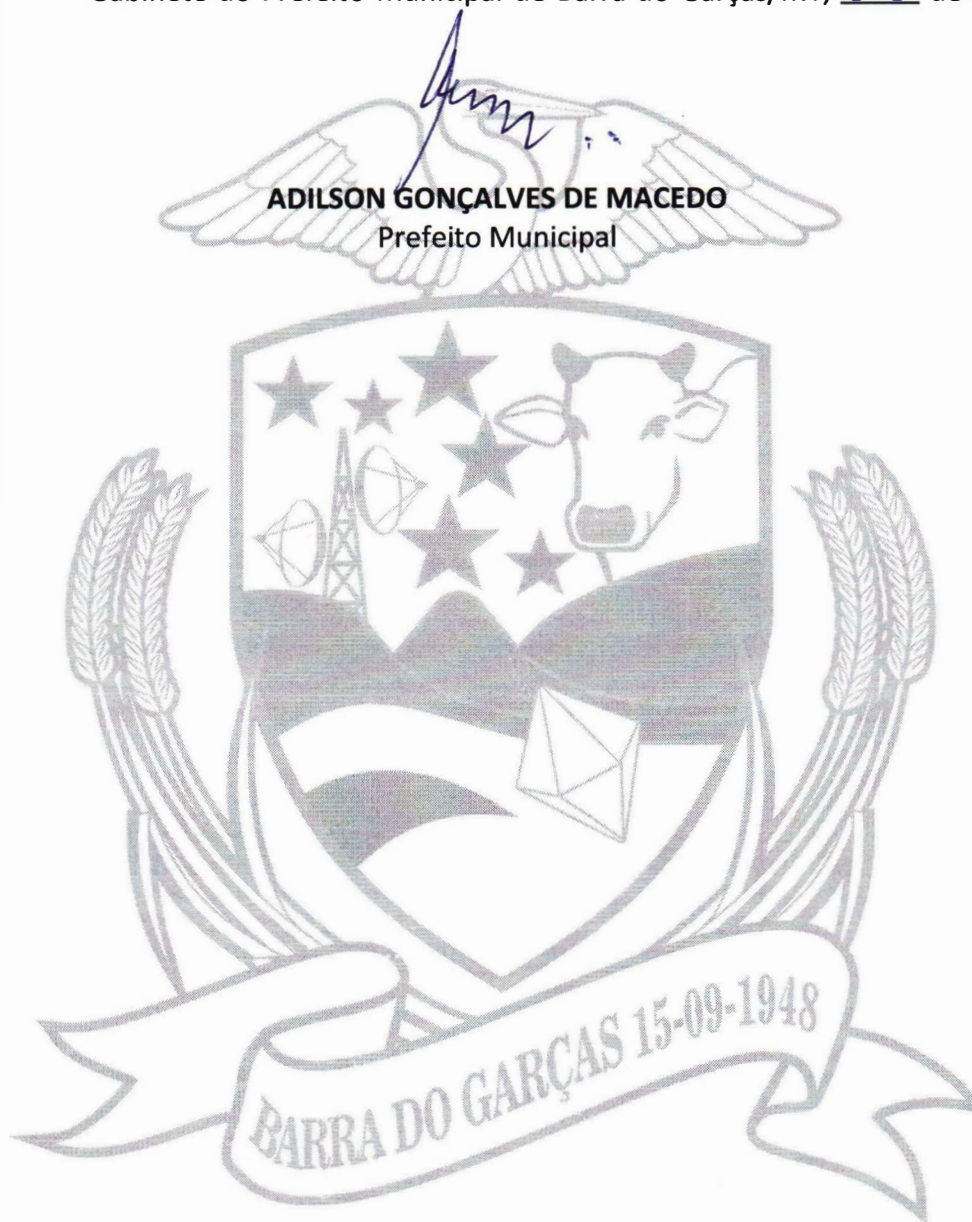


**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

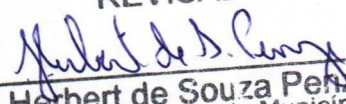
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 25 de Junho de
2024.



ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 2º/03/2016
REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021